

## Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

**Outubro de 2021**

Empresa em Recuperação Judicial:  
**Plena Indústria de Fraldas Eireli**

Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial

*A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.*





**Outubro de 2021**

## **I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da **PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, com auxílio de um contador inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 030.569/O-2. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

## **II – RELATÓRIO BASE:**

| Resumo Andamento Processual          |
|--------------------------------------|
| Breve Resumo do Andamento Processual |

## **III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: [rjplena@vivanteaj.com.br](mailto:rjplena@vivanteaj.com.br)  
Telefone: +55 81 3231-7665  
Site Eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

**Outubro de 2021**

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. Eventos Relevantes.....                      | 3  |
| 2. Informações financeiras/operacionais.....    | 4  |
| 3. Análise das Demonstrações de Resultados..... | 6  |
| 4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções.....   | 7  |
| 5. Situação Fiscal.....                         | 7  |
| 6. Acompanhamento do PRJ.....                   | 9  |
| 7. Informações Complementares.....              | 13 |
| 8. Conclusão e Requerimentos.....               | 14 |

## 1. Eventos Relevantes

### 1.1 Andamento Processual

| ANDAMENTO  | PRAZO      | REALIZADO  | CHECK |
|--|------------|------------|-------|
| Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial       | -          | 12/12/2018 | ✓     |
| Deferimento do processamento da Recuperação Judicial | -          | 17/01/2019 | ✓     |
| Apresentação do Plano de Recuperação Judicial        | 18/03/2019 | 18/03/2019 | ✓     |
| Stay Period  | 16/07/2019 |            | ✓     |
| Publicação 1º Edital                                 | -          | 21/02/2019 | ✓     |
| Prazo Apresentação de Divergências                   | 08/03/2019 |            | ✓     |
| Apresentação 2º Edital                               | -          | 30/04/2019 | ✓     |
| Publicação 2º Ediltal                                | -          | 11/06/2019 | ✓     |
| Prazo Apresentação de Impugnação                     | 21/06/2019 |            | ✓     |
| Publicação Comunicando Apresentação PRJ              | -          | 11/06/2019 | ✓     |
| Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial       | 11/07/2019 |            | ✓     |
| Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação           | 16/06/2019 | -          |       |
| Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação           | -          | -          |       |
| Homologação Plano de Recuperação Judicial            | -          | -          |       |
| Início Pagamento Classe I                            | -          | 08/02/2021 | ✓     |
| Início Pagamento Classe II                           | -          | -          |       |
| Início Pagamento Classe III                          | -          | -          |       |
| Início Pagamento Classe IV                           | -          | -          |       |

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



## Outubro de 2021

### 1.2 Reunião com a Recuperanda

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19.

A Vivante tentou entrar em contato para marcar reunião virtual com o diretor operacional, Sr. Maicon e com o contador, Sr. José Luiz Araújo, mas não obteve sucesso.



## 2. Informações financeiras / Operacionais

### 2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

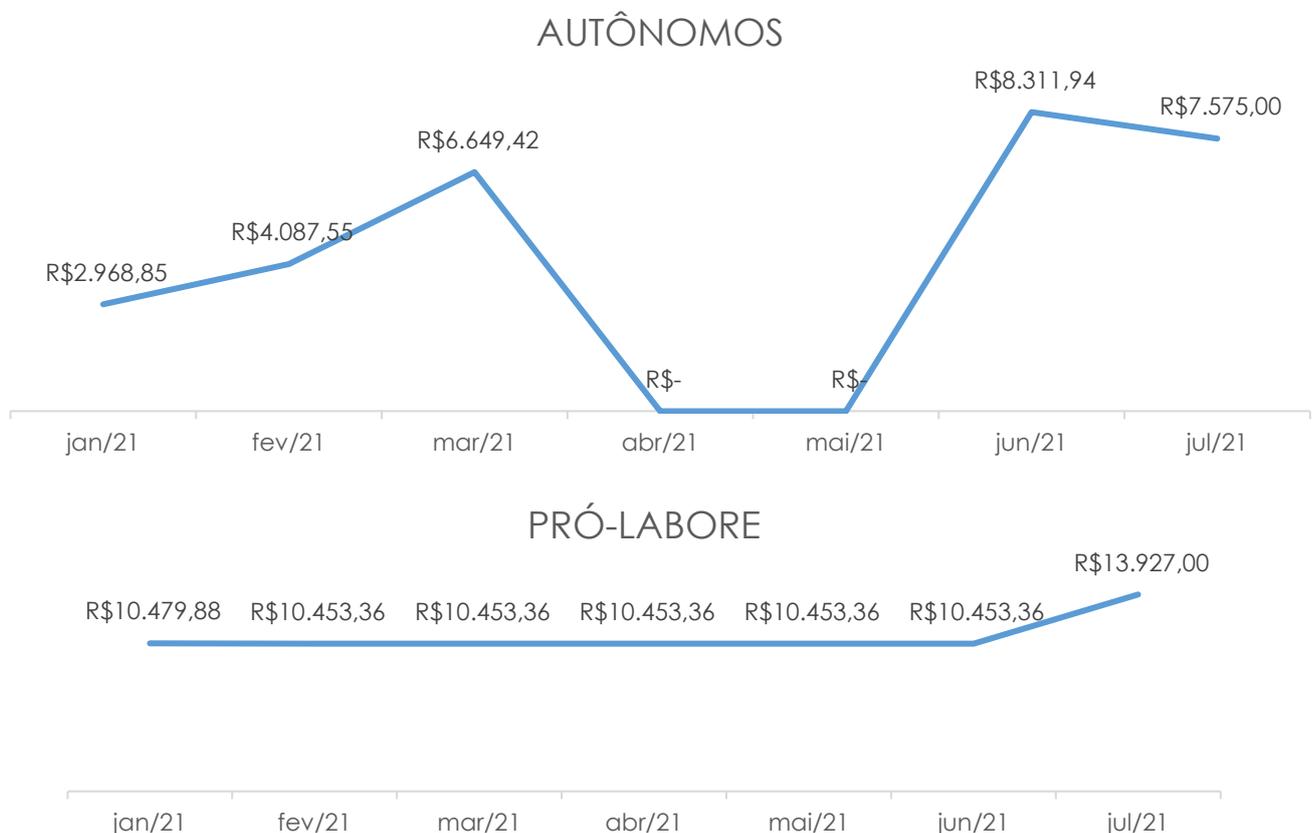
A Recuperanda não enviou documentação para que esta administradora realizasse análise para inclusão neste relatório.

### 2.2 Situação Trabalhista

Em relatório anterior, foi destacado que os valores dos autônomos estavam zerados nos meses de abril, maio e julho de 2021 e o de pró-labore estava zerado no mês de julho de 2021.

Foi questionada tal situação a Recuperanda e a mesma pontuou que a Folha de Pagamento de julho de 2021 anteriormente disponibilizada estava errada, enviando o arquivo correto conforme segue análise abaixo:

Referente aos meses de abril e maio, esta Administradora Judicial ainda aguarda retorno da Recuperanda.



Não foram enviadas outras informações sobre a situação trabalhista da Recuperanda em tempo hábil para inclusão neste relatório.

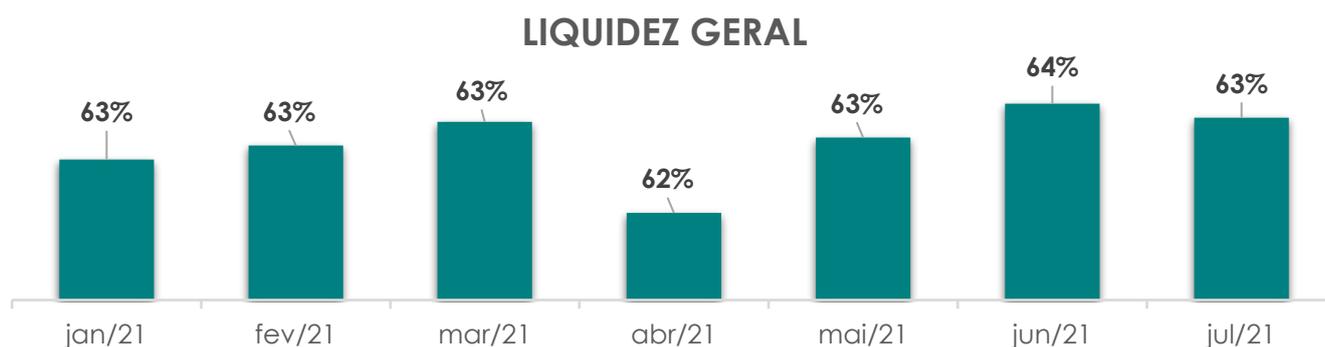


## Outubro de 2021

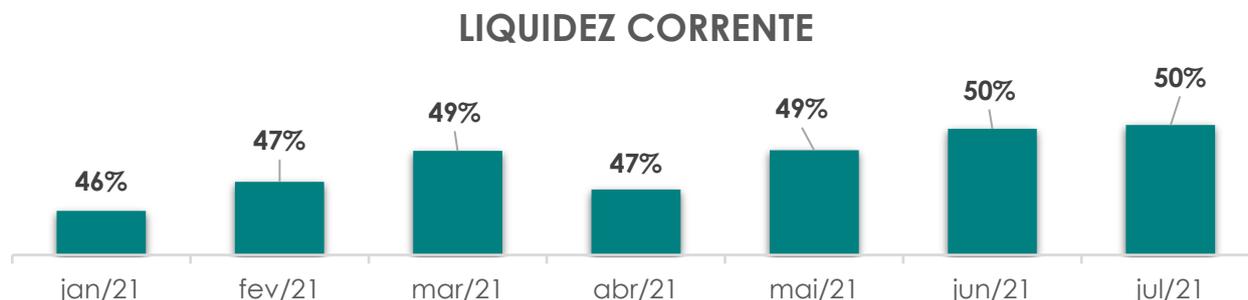
### 2.3 Índices de liquidez

A Recuperanda não enviou informações para a inclusão neste relatório.

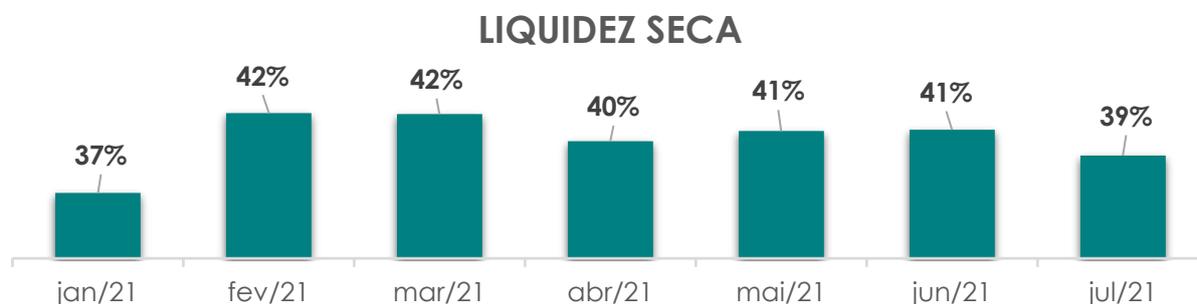
Segue índices calculados através de informações disponibilizadas anteriormente pela Recuperanda:



Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.



Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

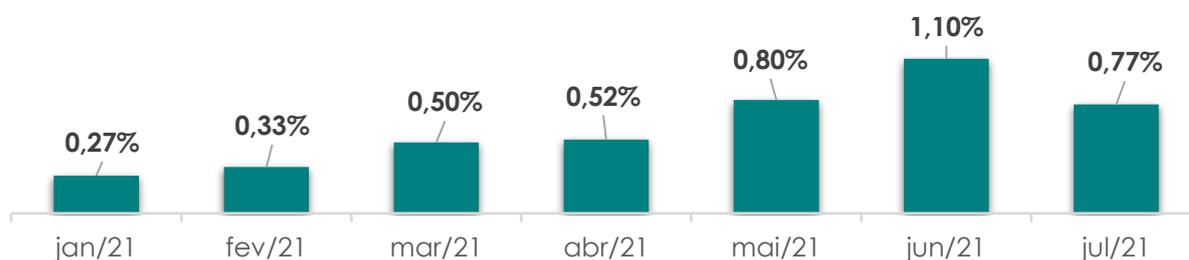


Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa.



## Outubro de 2021

### LIQUIDEZ IMEDIATA



O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.



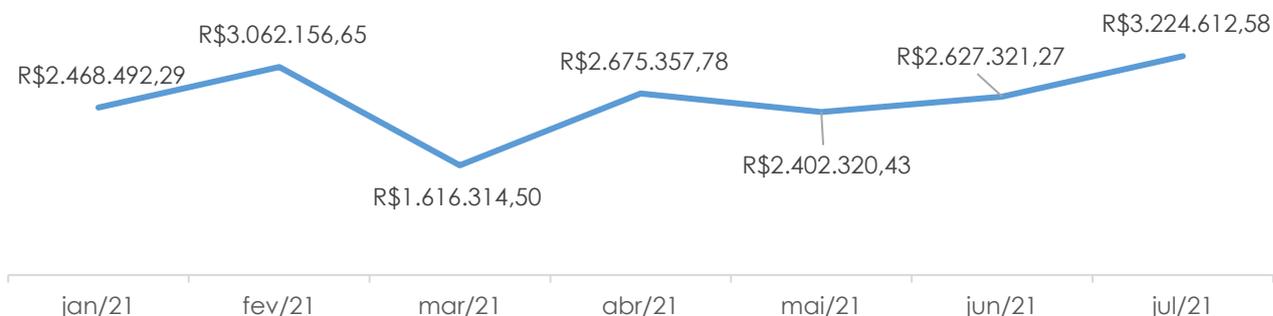
### 3. Análise das Demonstrações de Resultados

#### 3.1 Análise do faturamento

A Recuperanda não enviou documentação para inclusão neste relatório.

Abaixo, segue resumo dos faturamentos realizado por esta Administradora Judicial a partir de **informações enviadas** anteriormente, pela Recuperanda:

### FATURAMENTO



#### 3.2 Receita Líquida x Receita Bruta

A Recuperanda não enviou documentação para inclusão neste relatório.

#### 3.3 Custos da Mercadoria Vendida

A Recuperanda não enviou documentação para inclusão neste relatório.

#### 3.4 Lucro Bruto

A Recuperanda não enviou documentação para inclusão neste relatório.

#### 3.5 Receita x Resultado

A Recuperanda não enviou documentação para inclusão neste relatório.



## Outubro de 2021

### 3.6 Comparativo DRE Projetada X Realizada

De acordo com a DRE projetada no Plano de Recuperação Judicial, a média mensal da RECEITA BRUTA da empresa, no ano de 2021, seria R\$ 1.938.190,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa reais). A seguir, tabela apresentando os totais projetados para o ano de 2021, a partir do mês de março, e o que foi realizado até os meses informados neste relatório.

Novas informações não foram apresentadas pela Recuperanda para atualização dos valores abaixo:

| DRE PROJETADA              |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                            | mar/21           | abr/21           | mai/21           | jun/21           | jul/21           | ACUMULADA         |
| <b>RECEITA</b>             | R\$ 1.783.298,40 | R\$ 2.037.305,29 | R\$ 1.846.089,26 | R\$ 2.627.321,27 | R\$ 3.224.612,58 | R\$ 11.018.929,27 |
|                            | 8%               | 9%               | 8%               | 110%             | 109%             | 47%               |
|                            | mar/21           | abr/21           | mai/21           | jun/21           | jul/21           | ACUMULADA         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b> | R\$ 830.610,19   | R\$ 908.409,58   | R\$ 640.393,45   | R\$ 1.067.426,89 | R\$ 1.218.033,54 | R\$ 4.326.189,74  |
|                            | 22%              | 25%              | 17%              | 109%             | 126%             | 117%              |
|                            | mar/21           | abr/21           | mai/21           | jun/21           | jul/21           | ACUMULADA         |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>     | R\$ 952.688,21   | R\$ 1.128.895,71 | R\$ 1.205.695,81 | R\$ 1.559.894,38 | R\$ 2.006.579,04 | R\$ 4.358.148,01  |
|                            | 5%               | 6%               | 6%               | 8%               | 10%              | 22%               |

Levando em consideração a sazonalidade do faturamento, a Vivante destaca que até o presente momento foi cumprido aproximadamente 47% do previsto para o ano de 2021.

## 4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A Recuperanda não enviou documentação em tempo hábil para inclusão neste relatório.

## 5. Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional e FGTS. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional e FGTS, e constatou o que se segue:

### FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

| PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL |                             |           |                              |             |  |
|---|-----------------------------|-----------|------------------------------|-------------|--|
| CNPJ  | Valor Total da Dívida Ativa | Inscrição | Endereço                     | Registros   |  |
| 24.360.910/0001-43  | R\$ 6.142.649,13            | MATRIZ    | JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE | 16          |  |
| 24.360.910/0002-24  | R\$ -                       | FILIAL    | JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE | NADA CONSTA |  |
| <b>Total geral (PGFN)</b>                                   | <b>R\$ 6.142.649,13</b>     |           |                              |             |  |



Outubro de 2021

## Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI  
 CNPJ: 24.360.910/0001-43  
 Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES  
 Atividade Econômica: Fabricação de fraldas descartáveis  
 Valor Total da dívida: R\$ 6.142.649,13

FAZENDA ESTADUAL:



### CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000007783918-39** Data de Emissão: **16/11/2021**

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
 Endereço: **RUA ITAITUBA, 54**  
 Bairro: **PRAZERES** Município: **JABOATAO DOS GUARARAPES**  
 Inscrição Estadual: **0664414-71** CNPJ: **24.360.910/0001-43** CNAE Principal: **1742-7/01** CEP: **54.340-060**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado possui débitos irregulares inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco:

| TIPO         | IDENTIFICAÇÃO | PROCESSO             | SITUAÇÃO                 | INSC. DA      | LIVRO | FOLHA | SALDO             |
|--------------|---------------|----------------------|--------------------------|---------------|-------|-------|-------------------|
| INSCRIÇÃO    | 0664414-71    | 2021.000003765733-55 | AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO | 00182038/21-1 | 569   | 234   | 50.140,64         |
| INSCRIÇÃO    | 0664414-71    | 2021.000003766037-93 | AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO | 00182137/21-0 | 569   | 246   | 95.769,26         |
| <b>TOTAL</b> |               |                      |                          |               |       |       | <b>145.909,90</b> |



### CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000007783977-99** Data de Emissão: **16/11/2021**

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
 Endereço: **RUA MATA GRANDE, 3841 -**  
 Bairro: **PRAZERES** Município: **JABOATAO DOS GUARARAPES**  
 Inscrição Estadual: **0834447-77** CNPJ: **24.360.910/0002-24** CNAE Principal: **4646-0/02** CEP: **54.340-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado possui débitos irregulares inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco:

| TIPO         | IDENTIFICAÇÃO | PROCESSO             | SITUAÇÃO                 | INSC. DA      | LIVRO | FOLHA | SALDO             |
|--------------|---------------|----------------------|--------------------------|---------------|-------|-------|-------------------|
| INSCRIÇÃO    | 0664414-71    | 2021.000003765733-55 | AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO | 00182038/21-1 | 569   | 234   | 50.140,64         |
| INSCRIÇÃO    | 0664414-71    | 2021.000003766037-93 | AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO | 00182137/21-0 | 569   | 246   | 95.769,26         |
| <b>TOTAL</b> |               |                      |                          |               |       |       | <b>145.909,90</b> |



Outubro de 2021

## Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foi identificado as Certidões de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Iní](#)

## Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0001-43

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

[Dúvidas mais Frequentes](#)

## Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0002-24

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI



## 6. Acompanhamento do PRJ

### 6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

- **CLASSE I - TRABALHISTA**
- Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por trabalhador serão pagos em até **30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no diário oficial que conceder a Recuperação judicial e homologar o PLANO, sem a incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.**
- Demais créditos serão **pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o seguinte plano,** seguindo o critério abaixo para formação do quanto devido, **sem a incidência de correção monetária e juros:**
  - Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo de salário que exceder o valor de 5 salários mínimos, serão pagos em sua integralidade;



## Outubro de 2021

- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.
- Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 80%;
- Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o TRCT ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do respectivo credor junto à Recuperanda;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo que exceder 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual fixado em sentença judicial e o limite de 150 salários mínimos; conforme especificado no item acima;

### • **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 94 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
  - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 70% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 70%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.



## Outubro de 2021

- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.
- **CLASSE IV – ME ou EPP**
  - **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
  - **AMORTIZAÇÃO:** 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
  - Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
    - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 50% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
  - Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 50%.
  - Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
  - **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
  - Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
  - Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.



## 6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, a Vivante apresenta o que foi pago e comprovado pela Recuperanda, por meio de envio de comprovantes bancários, até o momento da realização desse relatório mensal.

A tabela informa os valores e o mês em que os pagamentos foram realizados, com base nos comprovantes enviados. Ressalta-se que tiveram meses em que foram pagas mais de uma parcela.

| CLASSE I - TRABALHISTA (12 PARCELAS) | fev/20             | mar/20             | abr/20           | mai/20                       | jun/20       | jul/20                         | ago/20                         | jul/21                         |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Credor                               | Pago               | Pago               | Pago             | Pago                         | Pago         | Pago                           | Pago                           | Pago                           |
| ADRIANA MOURA TERTO                  | R\$1.042,12        | R\$1.042,12        | -                | -                            | -            | R\$2.084,24<br>(duas parcelas) | R\$1.042,12                    | R\$1.042,12<br>(duas parcelas) |
| ADRIANO JOSE GUEDES SERAPIAO         | -                  | -                  | -                | -                            | -            | -                              | -                              | -                              |
| ALINE KATHARINE DA SILVA ALMEIDA     | -                  | R\$183,13          | R\$183,13        | R\$183,13                    | -            | R\$183,13                      | R\$183,13                      | R\$183,13                      |
| ANDRÉ GENUINO ALMEDIA DA SILVA       | R\$299,09          | -                  | -                | R\$598,18<br>(duas parcelas) | -            | R\$299,09                      | R\$299,09                      | R\$299,09                      |
| ELIAS JOSE PEREIRA                   | R\$446,87          | R\$446,87          | -                | -                            | -            | -                              | R\$1.340,61<br>(três parcelas) | -                              |
| ELIETE ANDRADE DIAS                  | R\$910,90          | R\$910,90          | -                | R\$910,90                    | -            | R\$910,90                      | R\$910,90                      | R\$910,90                      |
| FLAVIO QUIRINO DA SILVA              | R\$598,73          | R\$598,73          | -                | -                            | -            | R\$1.197,46<br>(duas parcelas) | R\$598,73                      | R\$598,73<br>(duas parcelas)   |
| GIVANILDA MARIA DA SILVA             | -                  | -                  | -                | R\$583,33                    | -            | R\$583,33                      | R\$1.166,66<br>(duas parcelas) | R\$583,33                      |
| JAQUELINE MARIA DE SOUZA             | R\$391,32          | R\$391,32          | -                | -                            | -            | R\$782,64<br>(duas parcelas)   | R\$391,32                      | R\$391,32<br>(duas parcelas)   |
| MARCELA XAVIER FERREIRA              | R\$818,71          | R\$818,71          | -                | -                            | -            | R\$1.637,42<br>(duas parcelas) | R\$818,71                      | R\$818,71<br>(duas parcelas)   |
| MARCIA FIRMINO DA SILVA              | -                  | -                  | -                | -                            | -            | -                              | -                              | R\$582,87<br>(duas parcelas)   |
| VANIA CRISTINA DA SILVA              | R\$563,35          | R\$563,35          | -                | -                            | -            | R\$1.126,70<br>(duas parcelas) | R\$563,35                      | R\$563,35<br>(duas parcelas)   |
| WELLINGTON MUNIZ DA SILVA            | R\$266,67          | R\$266,67          | -                | -                            | -            | R\$266,67                      | R\$533,34<br>(duas parcelas)   | R\$266,67                      |
| <b>VALOR TOTAL PAGO POR MÊS</b>      | <b>R\$5.660,37</b> | <b>R\$6.127,28</b> | <b>R\$183,13</b> | <b>R\$2.598,15</b>           | <b>R\$ -</b> | <b>R\$10.559,93</b>            | <b>R\$9.336,31</b>             | <b>R\$6.240,22</b>             |

A Vivante reitera que entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer sobre os pagamentos aos credores abaixo, mas ainda aguarda um posicionamento da mesma:

- ADRIANO JOSÉ GUEDES SERAPIÃO
- ELIAS JOSÉ PEREIRA
- LUCIANA LINS DA SILVA



Outubro de 2021

## 7. Informações Complementares

### 7.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial referentes aos meses de agosto de 2020 até outubro de 2021.

### 7.2 Processos Apenso

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

#### **Agravo de Instrumento nº 0010753-70.2019.8.17.9000**

**Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.**

**17/07/2019:** Agravo de instrumento contra decisão que determinou que o Administrador Judicial realizasse o controle de legalidade do plano.

**08/11/2020:** Decisão deferindo a liminar requerida na inicial e afastando do Administrador Judicial qualquer atividade que corresponda ao exame de legalidade do plano de recuperação judicial da agravante.

#### **Agravo de Instrumento nº 0017189-45.2019.8.17.9000**

**Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.**

**11/11/2019:** Agravo de Instrumento contra decisão do juízo da 6ª Vara Cível que determinou a apresentação de plano modificativo pela Recuperanda e entendeu não ser competência do Juízo Universal decidir sobre os protestos manejados por credores contra a Devedora.

**09/11/2020:** Decisão deferindo a liminar requerida na inicial, bem como atribuindo efeito suspensivo, afastando a necessidade de apresentação de plano modificativo antes da Assembleia Geral de Credores.

#### **Ação de despejo nº 0017411-56.2019.8.17.2810**

**13/03/2019:** Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Encargos da Locação movida por João Severino de Assunção em desfavor da Plena Indústria de Fraldas Eireli e seus fiadores Mikael dos Santos Oliveira e Andreza Cristine Freire de Souza. Alega a Requerente que é proprietária do imóvel localizado à Rua Mata Grande, nº 7421, BR 101 Sul, Km 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, o qual foi dado em locação em abril/2016 para a Recuperanda. Informa que a Requerida está inadimplente com suas obrigações referentes ao IPTU e taxa de preservação e extinção de incêndio – TPEI.

**18/03/2020:** Manifestação da Recuperanda informando que a dívida já foi quitada e que a Requerente inclusive renovou o contrato até 2022, requerendo, portanto, a extinção da presente ação por perda do objeto.

**Outubro de 2021****6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes****Processo nº 0003082-68.2021.8.17.2810****Partes: Prodhigi Internacional Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. x Plena Indústria de Fraldas Eireli**

**03/02/2021:** Trata-se de pedido de falência proposto pelo credor Prodhigi em face da Plena Indústria referente à débitos posteriores a recuperação judicial, no valor de R\$ 1.984.331,34 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

**08/02/2021:** Despacho determinando a emenda da petição inicial.

**Processo nº 0022974-96.2020.8.17.2001****Plena Indústria de Fraldas Eireli x Estado de Pernambuco**

**15/05/2020:** Ação declaração de inexistência de relação tributária em que a Recuperanda pugna pela inconstitucionalidade do art.2º, I, a, da Lei Estadual nº 15.865/2016, no tocante ao benefício fiscal em discussão concedido anteriormente a vigência da referida Lei

**24/07/2020:** Decisão intimando a parte autora para réplica à contestação.

**01/02/2021:** Réplica da Recuperanda

**09/02/2021:** Despacho dando vistas ao MP.

**8. Conclusão e Requerimentos**

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos pendentes que seguem abaixo:

Documentos Pendentes:

| <b>Plena Indústria de Fraldas EIRELI.</b>  | <b>jun/21</b> | <b>jul/21</b> | <b>ago/21</b> | <b>set/21</b> | <b>out/21</b> |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Balancete Financeiro   | Recebido      | Recebido      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Demonstrações de Resultado   | Recebido      | Recebido      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Extratos Bancários e Conciliação Bancária  | Recebido      | Recebido      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Demonstração de Fluxos de Caixa  | Recebido      | Recebido      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)   | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)   | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório Analítico do Imobilizado   | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório Analítico dos Investimentos  | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito   | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Folha de Pagamento   | Recebido      | Recebido      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)                                | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)              | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Comprovante de Recolhimento de Tributos (Fiscais e Previdenciários)                              | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |
| Resumo de Todo o Débito Extraconcursal da Empresa (Fiscal, Pós RJ e etc)                         | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      | Pendente      |



## Outubro de 2021

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em outubro de 2021 com a ocorrência parcial de análise financeira ou contábil caracterizada pela falta de recebimento de documentação em tempo hábil para inclusão neste relatório. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.

  
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
ARMANDO LEMOS WALLACH  
Advogado – OAB/PE 21.669



### **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: (81) 3231-7665

**Recife-PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo-SP** - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905